



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.932 - DE 5 DE OUTUBRO DE 1972.

Handwritten stamp:
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
10/10/72
Ed. de Oliveira

Autoriza o Chefe do Executivo a a -
brir, através de Decreto, no Orçamento Vi-
gente da Prefeitura Municipal de Maceió, um
Crédito Especial na importância de Cr\$
15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a
abrir, através de Decreto, no Orçamento Vigente da Prefeitura Mu-
nicipal de Maceió, um Crédito Especial na importância de Cr\$
15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), de acordo com o Art. 42 da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, obedecendo ao que
dispõe o Art. 43 da supracitada Lei, para atender à despesa a -
baixo:

4 - SECRETARIA DE FINANÇAS C/CRÉDITO

4.0 - GABINETE C/CRÉDITO

19 - 3.1.3.0 - 38 - Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Como cobertura para atender ao presente Cré-
dito Especial, fica anulada, parcialmente, e em igual quantia, a
seguinte dotação:

4 - SECRETARIA DE FINANÇAS C/CRÉDITO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

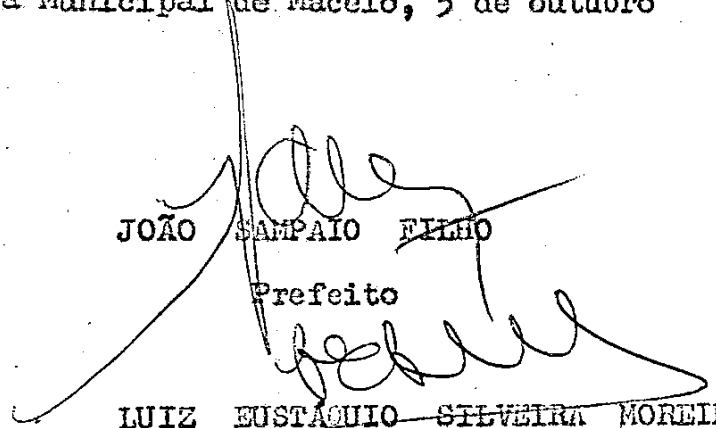
LEI N.º 1.932 - DE 5 DE OUTUBRO DE 1972. (Fls. 2.º)

4.2 - CONTADORIA GERAL C/CRÉDITO

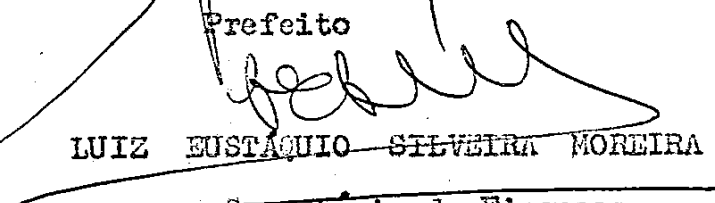
16 - 3.1.5.0 - 51 -Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de outubro de 1972.


JOÃO SAMPAIO FILHO

Prefeito


LUIZ EUSTAQUIO SILVEIRA MOREIRA

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 5 de outubro de 1972.


ELIEZE ELIAS BARBOSA

Resp. p/Diretoria Geral de Administração